



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 1502/2026)

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%), insumo indispensável para a execução de diversos procedimentos assistenciais realizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra.

O referido medicamento é amplamente utilizado em atendimentos ambulatoriais, procedimentos de urgência e emergência, hidratação de pacientes, administração de medicamentos, limpeza de feridas, nebulizações e demais ações inerentes à assistência à saúde, sendo considerado item essencial para a manutenção dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua e indispensável desse insumo, cuja ausência poderá comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde, prejudicando a qualidade e a continuidade dos atendimentos médicos e de enfermagem, além de colocar em risco a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir o abastecimento regular dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desabastecimentos, interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.



Assim, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar condições adequadas de funcionamento da rede municipal de saúde, atendendo às demandas assistenciais do Município de Santo Antônio da Barra, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo nº 202600005001782.

### 3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente estabelecido o Plano Anual de Contratações (PCA), ressalta-se que a presente demanda está integralmente alinhada aos demais instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, observando-se os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto em questão encontra-se devidamente previsto nas ações e metas do Plano Plurianual (PPA) e é compatível com as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir saldo orçamentário e financeiro suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo plena viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Dessa forma, ainda que o Município não tenha elaborado o PCA no exercício vigente, a presente contratação mantém-se plenamente justificada, planejada e compatível com o orçamento municipal, observando as normas legais aplicáveis e assegurando o atendimento do interesse público de forma eficiente, transparente e responsável.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá fornecer Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%), em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais regulamentações aplicáveis ao setor farmacêutico.



A entrega do produto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Tal prazo justifica-se pela natureza essencial do insumo, indispensável à manutenção dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do município, sendo necessária a reposição ágil dos estoques para evitar desabastecimentos e prejuízos à assistência prestada à população.

As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição completa do produto, quantidade, número do lote e prazo de validade.

O Soro Fisiológico deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e sem sinais de violação, amassamento, vazamento, contaminação ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e segurança.

O produto deverá possuir registro sanitário válido junto à ANVISA, sendo vedado o fornecimento de itens com registro suspenso, cancelado, vencido ou em situação sanitária irregular.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade sanitária do produto, incluindo registro na ANVISA, autorização de funcionamento da empresa e demais documentos técnicos pertinentes.

O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, observando as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, de forma a preservar a integridade físico-química do produto até sua entrega ao Município.

O Soro Fisiológico deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega, salvo comprovada impossibilidade de atendimento pelo fabricante, situação que deverá ser previamente justificada e aceita pela Administração.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, próximos ao vencimento, com sinais de deterioração, alteração de características físicas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento de sua qualidade.

As embalagens deverão conter, obrigatoriamente:

- Nome do produto;
- Concentração e apresentação;



- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Número do registro na ANVISA;
- Nome do fabricante;
- Condições de armazenamento e conservação.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, procedência e conformidade do produto fornecido, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados durante a execução contratual.

Caso seja constatada qualquer não conformidade, adulteração, falsificação, contaminação ou desvio de qualidade, o produto será recusado, devendo a contratada realizar sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá garantir a substituição de unidades que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, assumindo integralmente os custos de transporte, recolhimento e reposição.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais normas ambientais aplicáveis ao setor farmacêutico, promovendo o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades.

## **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A quantidade definida para a contratação de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) foi estabelecida com base no levantamento do consumo histórico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio



da Barra, considerando a demanda das unidades de saúde, os atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, administração de medicamentos, hidratação de pacientes e demais serviços assistenciais que dependem da utilização desse insumo.

O quantitativo estimado foi dimensionado de forma a garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde durante o período de vigência da contratação, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde. Para sua definição, foram considerados o perfil de consumo do Município, a média de utilização em períodos anteriores, a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança e a possibilidade de variações na demanda decorrentes do aumento dos atendimentos à população.

Dessa forma, a quantidade prevista mostra-se compatível com as necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde.

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SORO FISIO. 0,9% 100ML	FR/BLS	5000,00	R\$ 3,06	R\$ 15.316,50
1	2	SORO FISIO 0,9% 250ML	FR/BLS	6000,00	R\$ 3,99	R\$ 23.920,20
1	3	SORO FISIO 0,9%	FR/BLS	10000,00	R\$ 4,55	R\$ 45.533,00
1	4	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	FR/BLS	2000,00	R\$ 7,57	R\$ 15.133,40
						R\$ 99.903,10

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%), em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



Para subsidiar a estimativa de custos e aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo farmacêutico, aptos ao fornecimento do produto pretendido. A pesquisa possibilitou a identificação dos preços praticados, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais aspectos relevantes, contribuindo para a definição do valor estimado da contratação e para a observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consulta a processos licitatórios, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres, com a finalidade de verificar especificações técnicas, critérios de fornecimento e práticas adotadas pela Administração Pública. A análise demonstrou que o fornecimento de Soro Fisiológico segue padrões amplamente consolidados no mercado, não havendo particularidades que restrinjam a competitividade ou dificultem a execução contratual.

Constatou-se, ainda, a existência de ampla oferta do produto no mercado, com diversos fabricantes, distribuidores e empresas especializadas aptas a atender às exigências da Administração, garantindo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra, sendo essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos e a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população.

## **5 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, mediante consultas ao sistema Banco de Preços, análise de contratações



similares promovidas por outros órgãos da Administração Pública e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Com base no levantamento realizado, apurou-se o valor estimado de **R\$ 99.903,10 (noventa e nove mil, novecentos e três reais e dez centavos)** para o fornecimento de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%), montante compatível com os preços praticados no mercado. A contratação será custeada com recursos provenientes do Processo nº 202600005001782.

A estimativa considera os quantitativos necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização para contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%).

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e



opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).



Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Por conseguinte, destaca-se a necessidade de realização do certame licitatório em que reste estabelecido o tratamento diferenciado para ME e EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico, uma vez que possibilita a participação de forma mais estruturada as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 47 e 48, I da LC 123/2006.

Ainda, a presente solução contempla a observância e aplicação integral do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente quanto à exclusividade na participação em processos licitatórios cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tal aplicação encontra-se expressamente referendada pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assegura a observância obrigatória das normas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Dessa forma, a solução proposta adota integralmente os princípios da isonomia material, competitividade e promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo que o processo licitatório observe as disposições legais aplicáveis, promovendo a inclusão e a participação efetiva dos pequenos negócios nas aquisições públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

## **7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



O parcelamento da contratação é admitido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, nos termos da legislação vigente.

Entretanto, considerando as características do presente objeto, que consiste no fornecimento de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%), verifica-se que a contratação em item único mostra-se a solução mais adequada para a Administração. A adoção de um único fornecedor para o item proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilita o controle de qualidade dos produtos fornecidos, assegura a padronização das especificações técnicas e reduz riscos de divergências entre lotes e fabricantes.

Além disso, o fornecimento por um único contratado contribui para a otimização da logística de entrega, do acompanhamento contratual e da rastreabilidade dos produtos, fatores especialmente relevantes para insumos destinados à assistência à saúde.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é técnica e economicamente justificável, não acarretando restrição à competitividade, uma vez que existe ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do objeto, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

**Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra, assegurando a disponibilidade de insumo essencial para a execução dos serviços assistenciais prestados à população.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento regular das unidades de saúde municipais, evitando a falta de insumos indispensáveis aos atendimentos médicos e de enfermagem;
- Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, reduzindo riscos de interrupções em procedimentos e tratamentos que dependam da utilização do produto;



- Atender adequadamente às necessidades dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo maior segurança e eficiência na assistência prestada;
- Manter níveis adequados de estoque, permitindo melhor planejamento e gestão dos recursos públicos destinados à saúde;
- Adquirir produtos que atendam integralmente às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Obter maior economicidade na aquisição, por meio de processo de contratação que assegure ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, proporcionando condições adequadas para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, administração de medicamentos, hidratação de pacientes e demais atividades que demandem a utilização de Soro Fisiológico.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da eficiência dos serviços de saúde, para a satisfação dos usuários e para o cumprimento das responsabilidades constitucionais do Município quanto à garantia do acesso universal e contínuo à assistência em saúde.

## **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Administração adotará as providências necessárias para o regular acompanhamento da contratação, procedendo à designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pela supervisão técnica e administrativa, pelo controle da execução, pelo recebimento dos medicamentos, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pela comunicação imediata de quaisquer irregularidades, garantindo a efetividade, transparência e conformidade da prestação dos serviços.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.



## 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação para o fornecimento de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) pode gerar impactos ambientais relacionados ao transporte, ao consumo de embalagens e à destinação de resíduos provenientes de sua utilização. Além disso, o descarte inadequado de embalagens e produtos vencidos pode ocasionar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas durante o fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos, em conformidade com a legislação vigente. Sempre que possível, serão incentivadas medidas que promovam a redução de resíduos, a utilização de embalagens recicláveis e a destinação ambientalmente correta dos materiais, contribuindo para uma gestão pública sustentável e responsável.

## 12 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra, justifica-se a realização da presente contratação, visando assegurar a continuidade dos atendimentos e procedimentos assistenciais, evitar desabastecimentos e manter a prestação dos serviços públicos de saúde com eficiência, qualidade e segurança à população.

Santo Antônio da Barra- GO, 02 de junho de 2026.

**Roseli Pereira da Silva Nascimento**

Secretária Municipal de Saúde